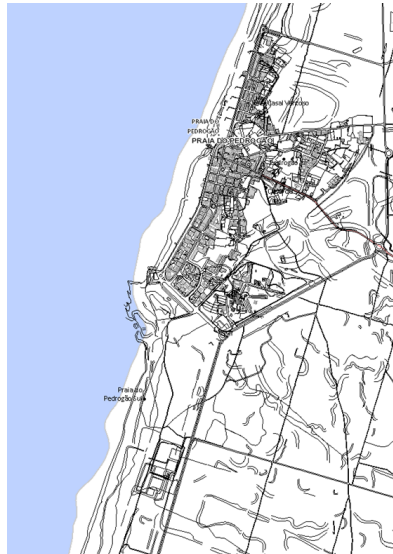


EDITAL N.º 116/2021

PROCEDIMENTO PARA VENDA AMBULANTE NO AREAL DAS PRAIAS DO PEDROGÃO

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que, por deliberação de reunião de Câmara Municipal de 22 de junho, foi determinado novo procedimento para atribuição de licenças destinadas à comercialização de bolas de berlim, fruta e outros bolos ou gelados por vendedores ambulantes no areal da Praia do Pedrogão e da Praia do Pedrogão Sul e a respetiva publicitação do mesmo.

Localização:



A atribuição de licenças destinadas à comercialização de bolas de berlim, fruta e outros bolos ou gelados é precedida de candidatura a apresentar pelos vendedores ambulantes.

O prazo de entrega das candidaturas decorre nos 10 dias úteis seguintes a contar da data de publicação, na internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt do Edital de abertura do procedimento.

O número máximo de licenças encontra-se repartido da seguinte forma:

Praia	N.º máximo de licenças	Bolas de Berlim	Fruta	Outros bolos (*) ou gelados
Praia do Pedrogão	4	2	1	1
Praia do Pedrogão Sul	3	1	1	1

(*) Com exceção de bolas de berlim.

Pela emissão da licença não será cobrada qualquer taxa.

Constituem requisitos de admissão das candidaturas:

- A submissão da comunicação prévia no Balcão do Empreendedor - plataforma eletrónica da Direção Geral das Atividades Económicas;
- Proveniência dos produtos alimentares de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP);
- A situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- A situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Verificação de inexistência de dívidas ao Município de Leiria à data de entrega do requerimento.

As licenças atribuídas ao abrigo do presente programa de procedimento não se renovam automaticamente para o período da época balnear do ano seguinte e são intransmissíveis.

Leiria, 23 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,

Gonçalo Lopes